



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 771, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 670, de 15 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O CAPUT do art. 19 da Lei Municipal nº 670 de 15 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

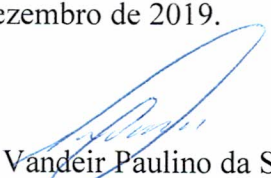
Art. 19. A remuneração mensal dos conselheiros será equivalente ao nível XVII da Tabela de Vencimentos de que trata a Lei Municipal nº 312 de 31 de agosto de 2001.

[...]

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

São José da Varginha, 20 de dezembro de 2019.


Vandêir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 771/2019, DE 20/12/2019

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 670, de 15 de dezembro de 2015, e dá outras providências".

OBJETO DA DESPESA: Altera a Lei Municipal nº 670/2015, que trata da composição do Conselho Tutelar Municipal na Estrutura Administrativa Municipal, e dá outras providências.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Após Aprovação do Projeto de Lei	Indeterminado (Duração Continuada)

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2019				
OBJETO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO/ MENSAL		VALOR GASTOS/ANUAL	FONTE DE RECURSOS
Alteração da Lei Municipal nº 670/2015, que trata do Conselho Tutelar Municipal.	Vencimentos:	552,20	552,20	Transferências
	13ºSalário (1/12)	46,01	46,01	Constitucionais do
	Abono Férias	15,18	15,18	FPM, do ICMS/IPI,
	Encargos Sociais:	134,94	R\$ 134,94	IPVA e Receitas
	Total R\$	748,33	748,33	Próprias.
Total	Total R\$	748,33	R\$ 748,33	.

Memória: Valor Mensal: Remuneração acrescida de encargos patronais, férias e 13º Salário;
Valor Anual: Gasto Mensal multiplicado por 01 mês, início em Dezembro/2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR EM R\$	PERÍODO
2019	R\$ 748,33	Dezembro/13º
2020	R\$ 9.428,95	Janeiro a Dezembro/13º
2021	R\$ 9.900,40	Janeiro a Dezembro/13º

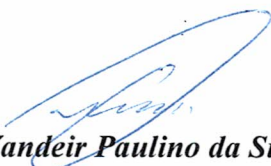
Memória:

1. Exercício de 2019: Valor mensal multiplicado por 01, já incluído de férias regulamentares, abono de férias, décimo terceiro salário e encargos sociais.
2. Exercícios de 2020/2021: Valor mensal multiplicado por 12, acrescidos dos encargos sociais, ainda, de projeção de recomposição salarial de 5% (cinco por cento), ao ano; Base de Cálculo Novembro/2019.
3. Total da despesa criada: R\$ 748,33, no exercício de 2019; R\$ 9.428,95, no exercício de 2020, e, R\$ 9.900,40, no exercício de 2021.

Calculados sobre a base de cálculo do mês de Novembro/2019.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2019, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas oriundas das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 20 de Dezembro de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 771/2019, DE 20/12/2019

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Senhor Vandeir Paulino da Silva, no pleno uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa contida na Lei Municipal Nº 771/2019, de 20/12/2019, de ementa: "*Altera a Lei Municipal nº 670, de 15 de dezembro de 2015, e dá outras providências*", está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 20 de Dezembro de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal